



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará(85)
4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

LEI Nº 1.962 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE NOVO SALÁRIO BASE PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL E DE PROCURADOR MUNICIPAL, ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 659, DE 27 DE ABRIL DE 2000, REVOGA O ART. 4º DA LEI Nº 1.834, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Auditores Fiscais da Receita Municipal ativos e inativos, do município de São Gonçalo do Amarante-CE, perceberão salário-base de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de eventuais novas gratificações que venham a ser instituídas, ou de outras vantagens e benefícios previstos em lei.

§1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.259, de 30 de julho de 2014, para atualizar o salário-base do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal para o valor disposto no caput.

Art. 2º. O caput do art. 1º da Lei nº 659, de 27 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica criada Gratificação de para os servidores lotados na Divisão de Contabilidade e na Divisão de Arrecadação e Tributos, com exceção dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, em conformidade com o artigo 62, XI da Lei Complementar nº 001193, de 29 de abril de 1993." (NR)

Art. 3º. Os Procuradores Municipais ativos e inativos, do município de São Gonçalo do Amarante-CE, perceberão salário-base de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de eventuais novas gratificações que venham a ser instituídas, ou de outras vantagens e benefícios previstos em lei.

§1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.259, de 30 de julho de 2014, para atualizar o salário-base do cargo de Procurador Municipal para o valor disposto no caput.

Art. 4º. Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1.834, de 06 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCURADORIA

Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará(85)
4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM
13 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará(85)
4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 13 DE Janeiro DE 2025.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE
Auditor Fiscal da Receita Municipal	200 h/m	R\$ 13.000,00
Procurador Municipal	200 h/m	R\$ 13.000,00


MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará(85)
4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.13.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.962/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE